



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 4335, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2304, 15/10/2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a afetação das Matrículas n. 12.404 e 12.405.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam afetados como bem público de uso comum do povo os imóveis doados ao Município de Alto Araguaia através da Lei municipal 4.055 de 12 de julho de 2018, com as seguintes descrições:

I – **MATRÍCULA 12.405** - Partindo do marco M-01, situado no limite com Rua Santa Rita e com Lauro Antônio Werlang, deste segue confrontando com Lauro Antônio Werlang, com azimuth de 192°20'59" e distância de 1,63m, até o marco M-28, deste segue confrontando com Lote 25 Quadra 158-B, com azimuth de 224°55'30" e distância de 67,05m, até o marco M-27, deste segue confrontando com Lote 25-B Quadra 158-B, com azimuth de 224°55'35" e distância de 14,33m, até o marco M-31, deste segue confrontando com Lote 25-F Quadra 158-B, com azimuth de 224°55'32" e distância de 32,06m, até o marco M-33, deste segue confrontando com Anivercina Barbosa de Moraes, com azimuth de 354°46'12" e distância de 23,44m, até o marco M-30, deste segue confrontando com Lote 25-E Quadra 158-B, com azimuth de 44°55'31" e distância de 75,97m, até o marco M-16, deste segue confrontando com Rua Santa Rita, com azimuth de 80°38'01" e distância de 29,33m, até o marco M-01, início desta descrição. **ÁREA: 1.726,803 m²**

II – **MATRÍCULA 12.404** - Partindo do marco M-27, situado no limite com Lote 25-A Quadra 158-B e com Lote 25 Quadra 158-B, deste segue confrontando com Lote 25 Quadra 158-B, com azimuth de 175°11'33" e distância de 83,25m, até o marco M-26, deste segue confrontando com Lote 25-C Quadra 158-B, com azimuth de 262°25'37" e distância de 11,01m, até o marco M-32, deste segue confrontando com Lote 25-F Quadra 158- **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80 AV. CARLOS HUGUENEY, 572 - CENTRO, CEP. 78.780-000 - TEL/FAX. (66) 3481 – 1165/1006 B**, com azimuth de 355°14'26" e distância de 74,52m, até o marco M-31, deste segue confrontando com Lote 25-A Quadra 158-B, com azimuth de 44°55'35" e distância de 14,33m, até o marco M-27, início desta descrição. **ÁREA: 864,84m²**

Art. 2º Fica a área da Matrícula n. 12.405 transformada em prolongamento da Rua Santa Rita.

Art. 3º Fica a área da Matrícula 12.404 destinada a implantação de rua que será posteriormente denominada mediante Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo.

Art. 4º Fica o Tabelião e Escrivão do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alto Araguaia, autorizado a efetuar as alterações cartorárias como averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 14 de outubro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal